

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.719, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 5.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.808, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5° e 7° da Lei nº 6.808 de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ART. 1°. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme previsto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964 e no artigo 5°, da Lei n° 6.808, de 13 de dezembro de 2019, que atenderá ao desdobramento de dotação do orçamento em fonte de recurso, segundo proposta do Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo e ação, o valor objeto desta suplementação exclui-se do percentual de suplementação autorizado no parágrafo único, do artigo 7°, da Lei n° 6.808, de 13 de dezembro de 2019, fica desdobrada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.00 – 06.181.0016.2.049 – 3.3.90.39.00 – passando a vigorar com nova fonte de recurso - 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa, conforme especificações abaixo:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.07.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0016 - Policiamento Técnico com Emprego de Tecnologia

AÇÃO: 2.049 – Policiamento Comunitário

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Valor R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

02.07.00 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 FONTE 03

5.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do Fundo Municipal de Segurança Pública FUMSP, Vínculo detalhado 03.100.0117.

ART. 3°. Em conformidade com o artigo 5°, da Lei n° 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agosto de dois

mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

FABIO VIETRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente